PUBLICADO EM
24/03/2020 no jornal
Diário Oficial Edt nº 1959

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Suspende a Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2020 e altera, excepcionalmente, convocação de Sessão Extraordinária.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Suspende a realização da Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2020, ante as disposições contidas nos Decretos n.º 4.230 e 4.317/2020, do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo 1º A próxima Sessão Ordinária fica agendada para o dia 13 de abril do corrente, podendo ser remarcada caso se verifique a necessidade de suspensão das atividades legislativas por período superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo 2º As Sessões Ordinárias que porventura deixarem de ser realizadas em virtude do surto de Coronavírus, serão realizadas em momento oportuno, devidamente comunicado pela Presidência da Casa, respeitadas as disposições contidas no Art. 85, parágrafo 3º da Resolução nº 13/2019.

Art. 2º As convocações, para eventuais Sessões Extraordinárias, poderão, excepcionalmente, ocorrer em intervalo inferior a 48 (quarenta e oito) horas, ao contrário do disposto no Art. 88, e seus parágrafos, da Resolução nº02/2018 – Regimento Interno.

Parágrafo único. A matéria das convocações de que trata o "caput" do presente artigo, poderá ser encaminhada por e-mail, telefone, rede social, ou outro meio eficaz

que permita aos vereadores tomarem conhecimento do assunto a ser abordado, data, hora e forma de realização das referidas Sessões Extraordinárias, de forma a evitar, ao máximo, a circulação e contato físico entre os interessados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser reavaliada a qualquer tempo, conforme forem estabelecidas novas regras pelos órgãos de controle responsáveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de março de 2.020.

Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente